



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 67 (Sessenta e sete) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 08 de Janeiro de 2020, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, 17 de Dezembro de 2019

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A Prefeitura do Município de Andirá torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos, aplicando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1. DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.1.1 - Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 – A proponente vencedora será responsável pela remoção e transporte do veículo para manutenção e retorno dos veículos.

1.1.3 - A Administração Municipal fará a fiscalização dos serviços através do Catálogo Tempário – Catálogo de Tempo de Serviço na Reparação Automotiva regulamentado pelo SINDIREPA – PR, para maior eficácia na fiscalização dos valores e execução dos serviços de manutenção/reparação automotiva conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Paraná. Caso seja necessário o catálogo será disponibilizado mediante solicitação pelo e-mail licitacao.pmandira@gmail.com.

1.1.4 – A fiscalização dos serviços de manutenção e recuperação mecânica automotiva fica atribuída, juntamente com o fiscal de contrato, ao Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas, além de zelar pela manutenção mecânica e elétrica dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme Decreto Nº 7.264 de Março de 2016.

1.2 - Para que não seja necessário cadastrar as propostas dos licitantes durante a sessão, e que não haja nenhuma divergência entre essas informações pelo fato de terem sido cadastradas de forma manual, é essencial que as empresas apresentem a proposta eletrônica com arquivo salvo em um dispositivo de armazenamento de dados (recomendamos no pendrive) junto à proposta impressa.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11	Minuta de Contrato
ANEXO 12	Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, exceto para o item 654, que se trata de serviços e poderão participar empresas de qualquer porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Ademais, é vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 – Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito local para a promoção do desenvolvimento econômico e social municipal, conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Se na abertura do certame não houver presente pelo menos 01 (um) fornecedor sediado local, o benefício se estenderá aos sediados regionalmente pertencentes à Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º - Art. 48 e do Inciso II – Art. 49 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Municípios que compõem a Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense:

1. Mesorregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;
 2. Mesorregião de Cornélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;
 3. Mesorregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;
 4. Mesorregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;
 5. Mesorregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.

2.3.6 – Prefeita, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consangüíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) ABERTURA: Às 09h:00m do dia 08/01/2020</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos roteiros, com preços unitários e totais (0,00), observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.6 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 08/01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

8. DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, ou por correio eletrônico (e-mail), sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, localizado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá - PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento.

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Andirá, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto nº 7.343/2017, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Andirá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Andirá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeita Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora a contraditória e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) no instrumento contratual.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, que se fará através da emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.2 – As empresas vencedoras deverão fornecer as peças e prestar os serviços em até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;

13.3 – Após a entrega das peças ou execução dos serviços de manutenção, poderá ser emitida e apresentada a Nota fiscal constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá.

14.4 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94** - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Centro – CEP: 86.380-000 – Andirá – PR.

14.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de horas de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.andira.pr.gov.br;

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá - PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3538-8100, para melhores esclarecimentos.

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Andirá, 17 de Dezembro de 2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 13.025/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	9Y4634 JUNTA	UNID	4,0000	106,4600	425,84
2	6I1240 GOVERNADOR	UNID	3,0000	346,1200	1.038,36
3	9M0402 KIT GOVERNADOR	KIT	4,0000	95,3600	381,44
4	ADITIVO RADIADOR 2154245	UND	24,0000	147,7100	3.545,04
5	6L1883 JUNTA	UNID	4,0000	2,5300	10,12
6	5F5434 RESPIRO	UNID	1,0000	25,4900	25,49
7	8M7065 JUNTA	UNID	4,0000	1,2100	4,84
8	4P3977 JUNTA	UNID	1,0000	73,6000	73,60
9	7E8928 JUNTA	UNID	1,0000	21,3200	21,32
10	7E8926 KIT	KIT	2,0000	729,2700	1.458,54
11	4P3966 PISTAO	UNID	1,0000	2.641,8500	2.641,85
12	8T6764 PLUG	UNID	3,0000	11,6500	34,95
13	0S1617 PARAFUSO	UNID	8,0000	0,6500	5,20
14	9M1974 ARRUELA	UNID	54,0000	0,6500	35,10
15	1B8705 CHAVETA	UNID	1,0000	6,4000	6,40
16	1077694 PLACA	UNID	1,0000	492,5600	492,56
17	6V3940 PARAFUSO	UNID	4,0000	2,1200	8,48
18	2W6546 TAMPA	UNID	1,0000	930,5900	930,59
19	1U8846 JUNTA ESPECIAL	UNID	14,0000	173,6800	2.431,52
20	8C3091 ANEL	UNID	1,0000	12,5200	12,52
21	7W9699 JUNTA	UNID	3,0000	93,5600	280,68
22	7C0358 JUNTA	UNID	2,0000	11,5400	23,08
23	6V2317 PARAFUSO	UNID	12,0000	0,7000	8,40
24	7W6552 JUNTA	UNID	2,0000	119,1100	238,22
25	1192940 JUNTA	UNID	2,0000	181,5400	363,08
26	2Y4515 VIRABREQUIM	UND	1,0000	7.269,1400	7.269,14
27	1077602 BRONZINA STD	UNID	1,0000	434,4900	434,49
28	1077708 BRONZINA STD	UNID	6,0000	254,0600	1.524,36
29	7C7980 BUCHA	UNID	1,0000	317,0300	317,03
30	1W8407 BUCHA	UNID	2,0000	111,5800	223,16
31	7N5683 PINO	UNID	2,0000	48,4500	96,90
32	2M6471 PLUG	UNID	5,0000	5,4000	27,00
33	4P2457 CANO	UNID	6,0000	290,4600	1.742,76
34	9X8916 PARAFUSO	UNID	14,0000	34,2600	479,64
35	5P8247 ARRUELA	UNID	46,0000	2,0800	95,68
36	9S8005 PLUG	UNID	7,0000	24,1300	168,91
37	3K0360 ANEL	UNID	68,0000	1,2500	85,00
38	2W7213 BUCHA	UNID	6,0000	57,6000	345,60
39	3D2824 ANEL	UNID	65,0000	1,3500	87,75
40	9S8008 PLUG	UNID	4,0000	34,6600	138,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

41	8T0293 PARAFUSO	UNID	2,0000	1,8500	3,70
42	6F7062 ARRUELA	UNID	2,0000	1,2000	2,40
43	3H5552 PLUG	UNID	1,0000	5,7800	5,78
44	9S8006 PLUG	UNID	2,0000	105,5400	211,08
45	2M9780 ANEL	UNID	35,0000	1,4300	50,05
46	2W7211 BUCHA	UNID	1,0000	62,8300	62,83
47	1193061 ALOJAMENTO	UNID	28,0000	124,0400	3.473,12
48	1W2713 SEDE	UNID	6,0000	64,9300	389,58
49	1260453 SEDE	UNID	6,0000	88,2600	529,56
50	1136180 VALVULA ADMISSÃO	UNID	6,0000	167,2300	1.003,38
51	1051779 VALVULA ESCAPE	UNID	6,0000	242,2000	1.453,20
52	1W2715 TRAVA	UNID	24,0000	1,9200	46,08
53	7E7779 RETAINER	UNID	12,0000	24,8800	298,56
54	7C4273 MOLA	UNID	12,0000	34,5800	414,96
55	9Y8848 GUIA VALVULA	UNID	12,0000	21,0700	252,84
56	1193036 VEDADOR	UNID	12,0000	41,6200	499,44
57	1J9671 ANEL	UNID	51,0000	0,7700	39,27
58	8T3282 PARAFUSO	UNID	14,0000	4,6300	64,82
59	1274836 ARRUELA	UNID	14,0000	87,0300	1.218,42
60	9S8003 PLUG	UNID	5,0000	9,2900	46,45
61	1077832 JUNTA	UNID	1,0000	1.019,1700	1.019,17
62	4P2590 JUNTA	UNID	1,0000	908,8900	908,89
63	8T5030 PARAFUSO	UNID	6,0000	26,7300	160,38
64	7C2430 POLIA	UNID	1,0000	3.850,2300	3.850,23
65	8T2223 PARAFUSO DAMPER	UNID	8,0000	11,1300	89,04
66	5N8780 PLUG	UNID	1,0000	39,6200	39,62
67	7X2537 PARAFUSO	UNID	2,0000	2,7600	5,52
68	8N6854 JUNTA	UNID	1,0000	0,9200	0,92
69	4W1203 CAPA	UNID	2,0000	47,5800	95,16
70	4W1204 ROLAMENTO	UNID	2,0000	83,0600	166,12
71	4W2042 EPAÇADOR	UNID	1,0000	79,7500	79,75
72	9L2526 CORREIA	UNID	2,0000	366,4700	732,94
73	8T4908 PARAFUSO	UNID	6,0000	1,2100	7,26
74	8X1805 POLIA	UNID	1,0000	320,2200	320,22
75	8T4196 PARAFUSO	UNID	4,0000	1,3800	5,52
76	8W5533 POLIA	UNID	1,0000	5.586,4700	5.586,47
77	7C8366 SUPORTE	UNID	1,0000	1.731,3600	1.731,36
78	6V9748 RETENTOR	UNID	1,0000	27,1000	27,10
79	0366775 CORREIA	UNID	1,0000	121,3800	121,38
80	6V2317 PARAFUSO	UNID	2,0000	1,7100	3,42
81	3E4352 ARRUELA	UNID	1,0000	0,7900	0,79
82	1154204 POLIA	UNID	1,0000	517,8600	517,86
83	2L8509 TRAVA	UNID	1,0000	0,6300	0,63
84	1177114 ROLAMENTO	UNID	1,0000	34,7000	34,70
85	1006267 PLACA	UNID	1,0000	423,5300	423,53
86	4F3714 ARRUELA	UNID	1,0000	10,6500	10,65
87	2W8476 ENGRENAGEM	UNID	1,0000	96,8600	96,86
88	2W7566 BUCHA	UNID	1,0000	527,1700	527,17
89	7W9930 BUCHA	UNID	1,0000	435,9600	435,96
90	7W9738 ARRUELA	UNID	1,0000	28,2900	28,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

91	1013207 EIXU	UNID	1,0000	486,6700	486,67
92	6V5843 PARAFUSO	UNID	2,0000	5,4100	10,82
93	9X2305 PARAFUSO	UNID	1,0000	28,1600	28,16
94	6V3822 PAREFUSO	UNID	1,0000	1,9300	1,93
95	1013208 PLACA	UNID	1,0000	319,8500	319,85
96	2P1294 PLUG	UNID	1,0000	47,0500	47,05
97	6V5217 PARAFUSO	UNID	8,0000	1,3000	10,40
98	6V8336 PARAFUSO	UNID	8,0000	7,9800	63,84
99	3B6552 ELBOW	UNID	1,0000	41,8200	41,82
100	7J9108 ANEL	UNID	10,0000	1,3200	13,20
101	9W9920 AMORTECEDOR	UNID	2,0000	219,0500	438,10
102	9W6582 BUCHA	UNID	2,0000	167,1900	334,38
103	1077563 PISTÃO	UNID	6,0000	823,1400	4.938,84
104	7C0115 PINO	UNID	6,0000	112,5800	675,48
105	7W9415 BRONZINA	UNID	6,0000	242,9300	1.457,58
106	7C0111 TRAVA	UNID	12,0000	4,7000	56,40
107	2W9128 BIELA	UNID	6,0000	1.754,4600	10.526,76
108	9N3832 PARAFUSO	UNID	12,0000	70,2700	843,24
109	9L7669 PORCA	UNID	12,0000	27,6800	332,16
110	2W0027 BUCHA	UNID	6,0000	381,6700	2.290,02
111	1077787 ANEL	UNID	6,0000	156,6600	939,96
112	7E5786 ANEL INT	UNID	6,0000	127,1200	762,72
113	7C5232 ANEL OLEO	UNID	6,0000	152,9300	917,58
114	8T3666 PARAFUSO	UNID	4,0000	17,1000	68,40
115	9Y4832 AJUSTE	UNID	2,0000	36,7600	73,52
116	2Y5829 PORCA	UNID	2,0000	0,4700	0,94
117	4P7790 CAVALETE	UNID	1,0000	332,9600	332,96
118	2D6642 ESFERA	UNID	1,0000	1,3200	1,32
119	7M5130 PINO	UNID	1,0000	0,6700	0,67
120	7W4137 EIXO	UNID	1,0000	145,1200	145,12
121	0L1026 PLUG	UNID	4,0000	0,6300	2,52
122	7W3983 ANEL	UNID	1,0000	2,2900	2,29
123	9Y4973 AJUSTE	UNID	1,0000	75,5700	75,57
124	7W4117 PORCA	UNID	1,0000	0,7000	0,70
125	1051776 BALANCEIRO	UNID	1,0000	1.553,8800	1.553,88
126	9Y8534 SUPORTE	UNID	1,0000	221,4200	221,42
127	7E7589 RETENTOR	UNID	1,0000	303,6000	303,60
128	1192921 RETENTOR DIANTEIRO	UNID	1,0000	130,0100	130,01
129	1154120 RETENTOR	UNID	1,0000	473,7400	473,74
130	4R9999 PROTETOR	UNID	1,0000	155,4100	155,41
131	3J7354 ANEL	UNID	25,0000	0,7000	17,50
132	3E9412 BUCHA	UNID	6,0000	33,9600	203,76
133	8T8442 PARAFUSO	UNID	12,0000	2,1200	25,44
134	4P7738 EIXO	UNID	1,0000	189,0100	189,01
135	7W3989 ARMAÇÃO	UNID	4,0000	467,3200	1.869,28
136	6I1241 VARETA	UNID	12,0000	90,7300	1.088,76
137	4P8577 VARETA	UNID	6,0000	88,8900	533,34
138	6V5223 PARAFUSO	UNID	28,0000	2,3000	64,40
139	2W9162 RESPIRO	UNID	1,0000	76,6000	76,60
140	4L9564 ANEL	UNID	2,0000	2,6600	5,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

141	6V3821 PARAFUSO	UNID	1,0000	1,4800	1,48
142	9N0869 ARRUELA	UNID	1,0000	3,7400	3,74
143	7C1159 JUNTA	UNID	1,0000	6,6900	6,69
144	5L2952 TAMPA	UNID	1,0000	81,8600	81,86
145	6L2609 ANEL	UNID	1,0000	57,6200	57,62
146	5F9657 ANEL	UNID	12,0000	0,7700	9,24
147	7C7490 JUNTA	UNID	1,0000	4,5900	4,59
148	8M4987 ANEL	UNID	10,0000	4,0700	40,70
149	4K1388 ANEL	UNID	25,0000	2,1600	54,00
150	5K9090 ANEL	UNID	50,0000	1,6800	84,00
151	8C3445 CAPA	UNID	2,0000	9,7400	19,48
152	4F9653 ANEL	UNID	10,0000	1,7000	17,00
153	9S4191 PLUG	UNID	2,0000	25,7400	51,48
154	3J1907 ANEL	UNID	60,0000	1,7100	102,60
155	1R0739 FILTRO	UNID	11,0000	114,8700	1.263,57
156	5P8196 PLUG	UNID	1,0000	57,4000	57,40
157	8C3446 VALVULA	UNID	1,0000	205,0800	205,08
158	7C0952 MANGUEIRA	UNID	1,0000	115,2800	115,28
159	4D7388 CLIP	UNID	1,0000	33,2100	33,21
160	7W5340 JUNTA	UNID	1,0000	10,1100	10,11
161	3P1156 ANEL	UNID	2,0000	6,0400	12,08
162	7W2398 JUNTA	UNID	1,0000	6,0100	6,01
163	1S7057 JUNTA	UNID	1,0000	7,1700	7,17
164	7E5196 TUBO	UNID	1,0000	107,2200	107,22
165	6V8397 ANEL	UNID	35,0000	1,6600	58,10
166	6V8724 COTOVELO	UNID	1,0000	114,7300	114,73
167	7C3760 TUBO	UNID	1,0000	289,6800	289,68
168	9M4849 ANEL	UNID	6,0000	3,7000	22,20
169	4F7391 ANEL	UNID	10,0000	0,5800	5,80
170	5P8500 CHAVE	UNID	5,0000	17,4800	87,40
171	1192924 BOMBA OLEO	UNID	1,0000	2.580,8600	2.580,86
172	1154123 BOMBA OLEO	UNID	1,0000	2.664,1100	2.664,11
173	7E5536 BASE	UNID	1,0000	2.597,6100	2.597,61
174	6V5219 PARAFUSO	UNID	26,0000	3,3800	87,88
175	2W8078 PLUNGER	UNID	1,0000	39,3900	39,39
176	7E9817 JUNTA	UNID	1,0000	116,6600	116,66
177	6V5218 PARAFUSO	UNID	1,0000	0,4900	0,49
178	8T0276 PARAFUSO	UNID	7,0000	3,5400	24,78
179	9M2904 ABRAÇADEIRA	UNID	2,0000	3,5900	7,18
180	8M4445 ANEL	UNID	10,0000	2,5000	25,00
181	7C1160 JUNTA	UNID	1,0000	17,6900	17,69
182	5P0767 MANGUEIRA	UNID	500,0000	0,4500	225,00
183	0086904 NIPLE	UNID	1,0000	44,6900	44,69
184	5D1026 BRAÇADEIRA	UNID	3,0000	4,4800	13,44
185	6D4244 CLIP	UNID	1,0000	14,0300	14,03
186	8T4186 PARAFUSO	UNID	9,0000	3,5400	31,86
187	8F8151 TORNEIRA	UNID	2,0000	142,0900	284,18
188	8T4186 PARAFUSO	UNID	6,0000	2,6500	15,90
189	8T4121 ARRUELA	UNID	6,0000	0,7500	4,50
190	2W7212 JUNTA	UNID	1,0000	9,6100	9,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

191	1265869 VALVULA	UNID	1,0000	105,1800	105,18
192	4W0549 JUNTA	UNID	1,0000	6,6900	6,69
193	6V5230 PARAFUSO	UNID	2,0000	2,5500	5,10
194	9S8005 PLUG	UNID	2,0000	24,1300	48,26
195	9S8004 PLUG	UNID	2,0000	19,9900	39,98
196	6L3929 MANGUEIRA	UNID	1,0000	14,2500	14,25
197	1274471 BRAÇADEIRA	UNID	2,0000	39,0400	78,08
198	9S8008 PLUG	UNID	1,0000	32,6400	32,64
199	5P1293 MANGUEIRA	UNID	15,0000	4,4600	66,90
200	5P0597 BRAÇADEIRA	UNID	6,0000	5,4500	32,70
201	5P1075 ARRUELA	UNID	26,0000	0,4000	10,40
202	9B7237 PARAFUSO	UNID	1,0000	1,7100	1,71
203	5S4578 MANGUEIRA	UNID	1,0000	94,1800	94,18
204	2A6941 MANGUEIRA	UNID	1,0000	253,3500	253,35
205	1117092 MANGUEIRA	UNID	2,0000	123,7800	247,56
206	5P4868 BRAÇADEIRA	UNID	4,0000	36,2000	144,80
207	5D1026 BRAÇADEIRA	UNID	1,0000	16,6100	16,61
208	1F0750 PORCA	UNID	1,0000	11,7400	11,74
209	4W7592 JUNTA	UNID	1,0000	17,1100	17,11
210	4W0253 TAMPA	UNID	1,0000	488,2300	488,23
211	6V3918 PARAFUSO	UNID	4,0000	1,4000	5,60
212	4W0250 EIXO	UNID	1,0000	142,7500	142,75
213	2W0712 RETENTOR	UNID	1,0000	54,4900	54,49
214	4W0251 CARÇAÇA	UNID	1,0000	152,2000	152,20
215	7W3780 POLIA	UNID	1,0000	255,2100	255,21
216	8T0644 PARAFUSO	UNID	4,0000	2,1300	8,52
217	2M4453 RETENTOR	UNID	1,0000	2,1400	2,14
218	7F8267 RETENTOR	UNID	10,0000	1,7300	17,30
219	9M1853 AMORTECEDOR	UNID	4,0000	36,6700	146,68
220	7X0325 PARAFUSO	UNID	2,0000	7,5700	15,14
221	7X0590 ARRUELA	UNID	4,0000	10,0200	40,08
222	6V8188 PORCA	UNID	2,0000	3,6100	7,22
223	8T4835 PARAFUSO	UNID	2,0000	8,1200	16,24
224	7X0296 PARAFUSO	UNID	6,0000	35,3300	211,98
225	6V8801 PORCA	UNID	2,0000	0,2600	0,52
226	8T4223 ARRUEL	UNID	4,0000	2,0700	8,28
227	9F2978 PORCA	UNID	2,0000	12,4000	24,80
228	4B4274 ARRUELA	UNID	7,0000	0,2000	1,40
229	5M3062 PARAFUSO	UNID	50,0000	2,4300	121,50
230	6L8617 TAMPA	UNID	1,0000	34,1300	34,13
231	7C1152 JUNTA	UNID	1,0000	25,8400	25,84
232	8t9402 BRAÇADEIRA	UNID	4,0000	5,3300	21,32
233	0336783 NIPLE	UNID	2,0000	84,4500	168,90
234	8T9543 MANGUEIRA	UNID	8,0000	5,4400	43,52
235	7C3615 MANGUEIRA	UNID	1,0000	48,2800	48,28
236	9S4182 PLUG	UNID	1,0000	48,2800	48,28
237	6I2499 FILTRO PRIMARIO	UNID	8,0000	236,9500	1.895,60
238	6I2500 FILTRO SECUNDARIO	UNID	8,0000	101,3400	810,72
239	6V7744 PORCA	UNID	6,0000	1,6500	9,90
240	8N4902 JUNTA	UNID	1,0000	34,4100	34,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

241	7S6340 CHAPEU	UNID	1,0000	266,8900	266,89
242	1D4717 PORCA	UNID	2,0000	0,2700	0,54
243	2D2285 PARAFUSO	UNID	1,0000	1,9000	1,90
244	7F0192 PARAFUSO	UNID	1,0000	2,5100	2,51
245	7X0608 ARRUELA	UNID	6,0000	1,3000	7,80
246	7C0752 BRAÇADEIRA	UNID	1,0000	132,5200	132,52
247	8T6675 BRAÇADEIRA	UNID	3,0000	110,8900	332,67
248	9Y8315 BRAÇADEIRA	UNID	2,0000	57,4800	114,96
249	8N2694 INDICADOR	UNID	1,0000	72,0100	72,01
250	4P4456 TUBO	UNID	1,0000	171,4400	171,44
251	8T6703 BRAÇADEIRA	UNID	2,0000	62,5300	125,06
252	7C6214 MANGUEIRA	UNID	1,0000	71,6900	71,69
253	6I3034 JUNTA	UNID	3,0000	99,3600	298,08
254	1154144 TUBAGEM	UNID	1,0000	556,0400	556,04
255	8T7044 PRISIONEIRO	UNID	4,0000	11,9700	47,88
256	1416348 PARAFUSO	UNID	12,0000	8,5900	103,08
257	1560235 TRAVA	UNID	5,0000	17,3000	86,50
258	6I3033 TRAVA	UNID	1,0000	6,3300	6,33
259	6I1099 TUBAGEM	UNID	1,0000	539,4100	539,41
260	6I0915 TUBAGEM	UNID	1,0000	2.312,0700	2.312,07
261	5P8347 PARAFUSO	UNID	15,0000	3,4100	51,15
262	1136250 JUNTA	UNID	1,0000	174,8400	174,84
263	7C3693 SILENCIOSO	UNID	1,0000	2.076,8600	2.076,86
264	9Y8315 BRAÇADEIRA	UNID	1,0000	57,4800	57,48
265	3E8017 PARAFUSO	UNID	4,0000	5,4600	21,84
266	7C7431 JUNTA	UNID	4,0000	29,1200	116,48
267	7C5802 BRAÇADEIRA	UNID	3,0000	124,1300	372,39
268	6V5683 PARAFUSO	UNID	4,0000	3,4100	13,64
269	1129164 GUARDA PO	UNID	3,0000	136,5500	409,65
270	2L7693 BUCHA	UNID	4,0000	57,1200	228,48
271	1B8704 CHAVETA	UNID	2,0000	2,3000	4,60
272	7H3641 CONECTOR	UNID	4,0000	21,4800	85,92
273	6V8189 PORCA	UNID	5,0000	1,1000	5,50
274	6V8918 PARAFUSO	UNID	2,0000	22,7000	45,40
275	6V8189 PORCA	UNID	2,0000	0,5700	1,14
276	8T4224 ARRUELA	UNID	2,0000	0,9100	1,82
277	3D9609 ALAVANCA	UNID	1,0000	21,1300	21,13
278	2L7693 BUCHA	UNID	2,0000	22,9300	45,86
279	8C9587 CABO	UNID	2,0000	208,1100	416,22
280	8D9974 JUNTA	UNID	1,0000	19,8800	19,88
281	7S6798 RETENTOR	UNID	2,0000	19,6400	39,28
282	4D9986 RETENTOR	UNID	2,0000	2,3300	4,66
283	7W7383 VALVULA	UNID	2,0000	87,3200	174,64
284	7W3872 LUVA	UNID	1,0000	12,5500	12,55
285	6F6673 RETENTOR	UNID	20,0000	1,8100	36,20
286	7E0844 RETENTOR	UNID	4,0000	24,2200	96,88
287	1T1068 RETENTOR	UNID	1,0000	2,8600	2,86
288	5P9757 RETENTOR	UNID	1,0000	6,3100	6,31
289	7L3386 RETENTOR	UNID	1,0000	9,9100	9,91
290	6V5100 RETENTOR	UNID	1,0000	14,1900	14,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

291	1151192 RETENTOR	UNID	1,0000	51,8100	51,81
292	8N5763 RETENTOR	UNID	1,0000	33,7100	33,71
293	2W2605 BOMBA	UNID	1,0000	219,6300	219,63
294	1H8171 RETENTOR	UNID	1,0000	0,7000	0,70
295	7E5346 VALVULA	UNID	2,0000	15,4700	30,94
296	1P0436 JUNTA	UNID	1,0000	7,5100	7,51
297	1032529 MANGUEIRA	UNID	2,0000	0,3000	0,60
298	4J5477 RETENTOR	UNID	2,0000	1,7600	3,52
299	1R0751 FILTRA	UNID	12,0000	93,2300	1.118,76
300	5F7054 RETENTOR	UNID	1,0000	1,8100	1,81
301	7E5189 VALVULA	UNID	1,0000	115,8700	115,87
302	1R0753 FILTRO	UNID	12,0000	132,7600	1.593,12
303	5P7813 RETENTOR	UNID	1,0000	1,7000	1,70
304	1291090 VALVULA	UNID	2,0000	112,5400	225,08
305	6V8723 CONEÇÃO	UNID	3,0000	112,4500	337,35
306	1077732 UNIDADE INJETORA	UNID	6,0000	3.430,7900	20.584,74
307	3T0849 PARAFUSO	UNID	6,0000	3,1600	18,96
308	1148718 RETENTOR	UNID	12,0000	13,3900	160,68
309	1258274 RETENTOR	UNID	12,0000	2,5200	30,24
310	9X8267 ARRUELA	UNID	12,0000	1,3700	16,44
311	1174089 ELEMENTO	UNID	8,0000	174,9000	1.399,20
312	1188118 TRAVA	UNID	4,0000	110,4100	441,64
313	1188119 PORCA	UNID	4,0000	45,0200	180,08
314	5P7814 RETENTOR	UNID	6,0000	4,5300	27,18
315	1288614 KITS	UNID	3,0000	375,6300	1.126,89
316	8C3663 SELENOIDE	UNID	1,0000	1.911,2700	1.911,27
317	7X7700 TAMPA	UNID	1,0000	210,7300	210,73
318	9X8600 RETENTOR	UNID	1,0000	7,4100	7,41
319	1291101 VALVULA	UNID	1,0000	1.867,6000	1.867,60
320	7N7800 ROTOR	UNID	2,0000	2.359,6600	4.719,32
321	7N7804 ESTATOR	UNID	2,0000	1.663,7300	3.327,46
322	7N9720 ALTERNADOR	UNID	1,0000	2.188,3800	2.188,38
323	9X3463 LAMPADA	UNID	2,0000	84,1400	168,28
324	9X3455 LANTERNA	UNID	2,0000	103,4200	206,84
325	5P6920 ROLAMENTO	UNID	2,0000	154,8500	309,70
326	7N7806 BOBINA	UNID	2,0000	1.078,8100	2.157,62
327	9X7170 LANTERNA	UNID	2,0000	505,1700	1.010,34
328	9X7169 LANTERNA	UNID	2,0000	606,8800	1.213,76
329	1035678 CENSOR	UNID	2,0000	1.319,8400	2.639,68
330	3K8782 FUSIVEL	UNID	30,0000	1,0800	32,40
331	8T8730 CONECTOR	UNID	6,0000	13,5800	81,48
332	1028801 ADAPTADOR	UNID	4,0000	133,4200	533,68
333	3E7857 INDUZIDO	UNID	2,0000	693,4500	1.386,90
334	4M1828 RETAINER	UNID	2,0000	8,5000	17,00
335	7T3269 PISTÃO	UNID	2,0000	20,4400	40,88
336	4M1831 PLUG	UNID	2,0000	14,6900	29,38
337	7L2894 JUNTA	UNID	2,0000	3,7500	7,50
338	0369823 PARAFUSO	UNID	6,0000	1,2600	7,56
339	7X3373 PARAFUSO	UNID	6,0000	4,7800	28,68
340	3F0379 PARAFUSO	UNID	16,0000	2,7800	44,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

341	9X4821 PLACA	UNID	3,0000	487,4600	1.462,38
342	7N0718 CHAVE GERAL	UNID	3,0000	156,8300	470,49
343	8H5306 CHAVE	UNID	8,0000	6,6700	53,36
344	9G7641 CHAVE LUZ	UNID	6,0000	149,1800	895,08
345	1236449 ALARME	UNID	1,0000	1.065,9800	1.065,98
346	8W8909 LUVA	UNID	3,0000	59,7300	179,19
347	4W9972 SENSOR	UNID	3,0000	47,9600	143,88
348	1157103 INDICADOR	UNID	3,0000	1.263,5100	3.790,53
349	7N7779 SOQUETE	UNID	25,0000	6,4600	161,50
350	7N7780 PINO	UNID	3,0000	3,3800	10,14
351	7N7781 ALOJAMENTO	UNID	3,0000	54,4300	163,29
352	5P3422 TEE	UNID	3,0000	72,3500	217,05
353	7K1181 TIRA	UNID	3,0000	1,6600	4,98
354	6D4246 CLIP	UNID	9,0000	4,2000	37,80
355	3E9367 INDICADOR	UNID	3,0000	163,4400	490,32
356	2M9346 INDICADOR	UNID	3,0000	442,7600	1.328,28
357	3E5239 RELE	UNID	3,0000	78,0900	234,27
358	3T5760 BATERIA	UNID	4,0000	1.337,1800	5.348,72
359	1S7252 TERMINAL	UNID	20,0000	18,6000	372,00
360	3E8817 CHAVE	UNID	6,0000	1.001,4700	6.008,82
361	3E8825 LAMPADA	UNID	20,0000	15,7300	314,60
362	3E9327 CHAVE	UNID	4,0000	1.618,5300	6.474,12
363	6V3507 RETENTOR	UNID	3,0000	9,7200	29,16
364	3S2093 TIRA	UNID	50,0000	0,6000	30,00
365	6V5842 PARAFUSO	UNID	20,0000	4,2300	84,60
366	6V5839 ARRUELA	UNID	20,0000	0,8500	17,00
367	9M4335 PINO	UNID	20,0000	20,2100	404,20
368	5J1086 RETENTOR	UNID	18,0000	27,7500	499,50
369	8T0372 PARAFUSO	UNID	3,0000	6,8300	20,49
370	4F7390 RETENTOR	UNID	6,0000	2,1300	12,78
371	7D8436 RETENTOR	UNID	4,0000	25,7700	103,08
372	9W4431 MOLA	UNID	10,0000	22,5400	225,40
373	9W4430 MOLA	UNID	10,0000	11,4500	114,50
374	7G0437 PLACA	UNID	18,0000	216,4300	3.895,74
375	6Y5352 DISCO	UNID	25,0000	263,7200	6.593,00
376	2J6274 RETENTOR	UNID	4,0000	0,2300	0,92
377	9S4182 PLUG	UNID	4,0000	11,5000	46,00
378	8D8795 RETENTOR	UNID	10,0000	42,8800	428,80
379	4H9105 RETENTOR	UNID	1,0000	2,1200	2,12
380	1M3003 RETENTOR	UNID	2,0000	64,1400	128,28
381	6V1820 PARAFUSO	UNID	49,0000	2,4100	118,09
382	8T5436 PARAFUSO	UNID	2,0000	3,5000	7,00
383	2J0157 RETENTOR	UNID	1,0000	0,4200	0,42
384	5M6200 RETENTOR	UNID	1,0000	42,6900	42,69
385	6L1650 RETENTOR	UNID	1,0000	8,6700	8,67
386	5P3863 RETENTOR	UNID	5,0000	2,1400	10,70
387	8S9129 FILTRO	UNID	4,0000	76,6800	306,72
388	8E2390 VALVULA	UNID	2,0000	519,4300	1.038,86
389	9X4609 RETENTOR	UNID	2,0000	25,6800	51,36
390	7M8485 RETENTOR	UNID	5,0000	2,1600	10,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

391	6I8642 ROLAMENTO	UNID	6,0000	485,3100	2.911,86
392	4M6108 BUCHA	UNID	2,0000	355,0800	710,16
393	2S3029 ROLAMENTO	UNID	1,0000	106,9300	106,93
394	2H6489 ROLAMENTO	UNID	1,0000	412,2500	412,25
395	9M2042 ROLAMENTO	UNID	1,0000	463,4200	463,42
396	1B0936 RETENTOR	UNID	8,0000	55,4200	443,36
397	5T0735 CORRENTE	UNID	6,0000	2.732,2300	16.393,38
398	8E6140 VALVULA	UNID	2,0000	494,8700	989,74
399	6Y1114 ARRUELA	UNID	8,0000	54,8700	438,96
400	6Y1115 TRAVA	UNID	16,0000	16,6500	266,40
401	8E8319 DISCO	UNID	16,0000	27,8000	444,80
402	5H8985 PINO	UNID	3,0000	10,9900	32,97
403	8E9750 PISTAO	UNID	3,0000	2.369,7600	7.109,28
404	9W9901 CUBO	UNID	1,0000	2.780,2700	2.780,27
405	6I8911 DISCO	UNID	5,0000	94,7300	473,65
406	9U9995 PLACA	UNID	6,0000	117,3200	703,92
407	8E5742 TRAVA	UNID	8,0000	292,9900	2.343,92
408	9W9371 TRAVA	UNID	3,0000	305,3300	915,99
409	7G4822 TRAVA	UNID	12,0000	894,7600	10.737,12
410	8F3469 RETENTOR	UNID	14,0000	1,6600	23,24
411	7T4897 DISCO	UNID	6,0000	33,9600	203,76
412	1107723 PLACA	UNID	20,0000	162,7200	3.254,40
413	6I8912 DISCO	UNID	8,0000	79,0800	632,64
414	1085751 DISCO	UNID	2,0000	324,2600	648,52
415	8E6140 VALVULA	UNID	1,0000	776,4300	776,43
416	8E5734 RETENTOR	UNID	4,0000	340,7300	1.362,92
417	6Y1895 BUCHA	UNID	2,0000	630,4100	1.260,82
418	6Y1887 PISTÃO	UNID	1,0000	2.695,0900	2.695,09
419	1025881 MOLA	UNID	2,0000	1.358,2300	2.716,46
420	9W9905 TRAVA	UNID	10,0000	47,9500	479,50
421	3B8921 BUCHA	UNID	2,0000	738,4300	1.476,86
422	6Y8285 TRAVA	UNID	1,0000	189,0600	189,06
423	7T4897 DISCO	UNID	2,0000	33,3000	66,60
424	5H8985 PINO	UNID	1,0000	10,9900	10,99
425	1107723 PLACA	UNID	8,0000	166,0600	1.328,48
426	6Y2419 BUCHA	UNID	1,0000	445,8400	445,84
427	6I8641 ROLAMENTO	UNID	1,0000	683,1900	683,19
428	8M4295 MOLA	UNID	15,0000	3,5000	52,50
429	9W6467 BUCHA	UNID	4,0000	103,9700	415,88
430	6Y7981 DISCO	UNID	7,0000	175,2200	1.226,54
431	3P0337 PLACA	UNID	8,0000	121,4600	971,68
432	8E5736 TRAVA	UNID	2,0000	352,8200	705,64
433	6Y2429 PISTÃO	UNID	1,0000	1.255,9600	1.255,96
434	8E5734 RETENTOR	UNID	1,0000	343,4000	343,40
435	9W6467 BUCHA	UNID	2,0000	354,5400	709,08
436	7K2135 BUCHA	UNID	1,0000	94,1300	94,13
437	9W9905 TRAVA	UNID	4,0000	47,9500	191,80
438	3B8921 BUCHA	UNID	1,0000	745,0900	745,09
439	1B0676 PINO	UNID	5,0000	9,7300	48,65
440	3K8280 PINO	UNID	2,0000	8,3200	16,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

441	9X5694 CABO	UNID	2,0000	264,1300	528,26
442	6V8187 PORCA	UNID	5,0000	0,1700	0,85
443	3D4004 RETENTOR	UNID	2,0000	1,8000	3,60
444	8M4438 RETENTOR	UNID	2,0000	1,9500	3,90
445	4J2506 RETENTOR	UNID	2,0000	0,2000	0,40
446	3K8782 FUSIVEL	UNID	10,0000	33,7500	337,50
447	7M0706 ALAVANCA	UNID	1,0000	16,8000	16,80
448	6V1820 PARAFUSO	UNID	12,0000	2,5800	30,96
449	5P8247 ARRUELA	UNID	20,0000	2,0800	41,60
450	0343557 PARAFUSO	UNID	5,0000	12,3300	61,65
451	2K5109 JUNTA	UNID	2,0000	4,3600	8,72
452	5K2595 RETENTOR	UNID	2,0000	36,9500	73,90
453	7S4571 RETENTOR	UNID	1,0000	28,4700	28,47
454	5P5813 PORCA	UNID	2,0000	126,0400	252,08
455	5L2031 CAPA	UNID	1,0000	227,4200	227,42
456	5L2030 CONE	UNID	2,0000	479,4300	958,86
457	0S1587 PARAFUSO	UNID	38,0000	3,7000	140,60
458	1F7958 PORCA	UNID	36,0000	0,5100	18,36
459	9F1399 RETENTOR	UNID	2,0000	9,8700	19,74
460	1S3184 CONE	UNID	2,0000	1.023,5300	2.047,06
461	2D9454 CAPA	UNID	2,0000	290,4800	580,96
462	1262728 CONE	UNID	6,0000	330,9600	1.985,76
463	2N2138 CAPA	UNID	6,0000	219,9700	1.319,82
464	6F0698 PINO	UNID	1,0000	14,5300	14,53
465	8D9784 TRAVA	UNID	2,0000	32,8700	65,74
466	0S1756 PARAFUSO	UNID	10,0000	15,7600	157,60
467	1P2662 CONE	UNID	2,0000	196,2100	392,42
468	1P2636 CAPA	UNID	2,0000	108,2100	216,42
469	2H5001 RETENTOR	UNID	1,0000	6,2900	6,29
470	9G2991 TRAVA	UNID	2,0000	125,9000	251,80
471	8W5578 PISTÃO	UNID	1,0000	745,4100	745,41
472	8D9738 RETENTOR	UNID	1,0000	177,9900	177,99
473	6T0840 RETENTOR	UNID	1,0000	167,1900	167,19
474	6Y7955 DISCO	UNID	7,0000	212,8100	1.489,67
475	8D9756 ARRUELA	UNID	2,0000	75,2500	150,50
476	5B0841 PARAFUSO	UNID	36,0000	7,5700	272,52
477	1B0676 PINO	UNID	3,0000	9,7300	29,19
478	1B2886 PARAFUSO	UNID	9,0000	12,8700	115,83
479	2B0947 PARAFUSO	UNID	8,0000	6,1700	49,36
480	8X4869 ESPAÇADOR	UNID	3,0000	197,5100	592,53
481	8W5589 EBGRENAGEM	UNID	3,0000	1.657,1500	4.971,45
482	8D9749 BUCHA	UNID	1,0000	104,9800	104,98
483	8D9718 DISCO	UNID	8,0000	231,7800	1.854,24
484	8B1615 JUNTA	UNID	1,0000	3,3000	3,30
485	9G5127 SUSPIRO	UNID	1,0000	53,7400	53,74
486	9M1986 MOLA	UNID	1,0000	3,4300	3,43
487	2S8439 RETENTOR	UNID	20,0000	7,6700	153,40
488	2S8439 RETENTOR	UNID	2,0000	1.111,0500	2.222,10
489	8W4978 EIXO	UNID	8,0000	33,3000	266,40
490	7D0028 TRAVA	UNID	8,0000	190,1900	1.521,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

491	8W2307 EIXO	UNID	10,0000	188,4700	1.884,70
492	2M5685 BUCHA	UNID	10,0000	690,2800	6.902,80
493	8D8634 ENGRENAGEM	UNID	4,0000	3.384,0700	13.536,28
494	5D0353 PARAFUSO	UNID	16,0000	2,1200	33,92
495	5M2894 ARRUELA	UNID	18,0000	0,6500	11,70
496	4K0367 PORCA	UNID	272,0000	1,6600	451,52
497	4D3704 ARRUELA	UNID	40,0000	2,1200	84,80
498	6V8082 RETENTOR	UNID	12,0000	574,9400	6.899,28
499	8X3276 ARRUELA	UNID	18,0000	98,2300	1.768,14
500	8X3221 TRAVA	UNID	24,0000	94,0600	2.257,44
501	0300061 CONE	UNID	8,0000	382,5000	3.060,00
502	0300060 CAPA	UNID	8,0000	215,6400	1.725,12
503	8X3395 ALOJAMENTO	UNID	2,0000	5.471,6600	10.943,32
504	8S9092 PARAFUSO	UNID	32,0000	8,6600	277,12
505	8W8286 ENGRENAGEM	UNID	12,0000	1.720,6300	20.647,56
506	5P2545 RETENTOR	UNID	24,0000	15,3500	368,40
507	8W4981 TRAVA	UNID	2,0000	34,0100	68,02
508	6K8329 CONE	UNID	8,0000	342,9900	2.743,92
509	6F2956 CAPA	UNID	8,0000	219,8400	1.758,72
510	8X3364 CALÇO	UNID	12,0000	171,8000	2.061,60
511	8D8628 ARRUELA	UNID	12,0000	54,3500	652,20
512	8D8621 TRAVA	UNID	2,0000	8,6600	17,32
513	4L9822 RETENTOR	UNID	8,0000	59,9300	479,44
514	8X8376 ARRUELA	UNID	16,0000	125,5900	2.009,44
515	5P8245 ARRUELA	UNID	100,0000	25,6100	2.561,00
516	5L2031 CAPA	UNID	1,0000	234,0900	234,09
517	7D8347 ARRUELA	UNID	1,0000	67,8800	67,88
518	6V9746 RETENTOR	UNID	10,0000	2,3400	23,40
519	4J0520 RETENTOR	UNID	7,0000	0,8700	6,09
520	8T4121 ARRUELA	UNID	20,0000	0,8500	17,00
521	1R0719 FILTRO	UNID	12,0000	87,3200	1.047,84
522	1P4577 FLANGE	UNID	10,0000	73,0000	730,00
523	4J0522 RETENTOR	UNID	6,0000	2,2900	13,74
524	8X5121 TUBO	UNID	1,0000	189,6900	189,69
525	4F7389 RETENTOR	UNID	2,0000	2,4500	4,90
526	9M2904 ABRAÇADEIRA	UNID	2,0000	3,4300	6,86
527	5P0765 MANGUEIRA POL	UNID	60,0000	1,2900	77,40
528	1M3780 BUCHA	UNID	4,0000	283,9700	1.135,88
529	2B9373 CHAVETA	UNID	3,0000	5,2900	15,87
530	8M8489 PINO	UNID	6,0000	78,6600	471,96
531	2D8009 RETENTOR	UNID	3,0000	4,1300	12,39
532	3S0004 ARRUELA	UNID	6,0000	6,3700	38,22
533	6Y5010 ARRUELA	UNID	8,0000	0,7700	6,16
534	4F7952 RETENTOR	UNID	20,0000	1,7200	34,40
535	7F8268 RETENTOR	UNID	1,0000	0,9300	0,93
536	8S9130 PARAFUSO	UNID	1,0000	135,1000	135,10
537	8S9129 FILTRO	UNID	4,0000	119,6000	478,40
538	5P3863 RETENTOR	UNID	1,0000	4,4900	4,49
539	5F8000 RETENTOR	UNID	12,0000	1,1300	13,56
540	5D1026 BRAÇADEIRA	UNID	2,0000	4,4800	8,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

541	3K0196 PROTETOR	UNID	1,0000	29,5900	29,59
542	8T4223 ARRUEL	UNID	6,0000	2,0700	12,42
543	2H6490 BUCHA	UNID	1,0000	976,2600	976,26
544	1M4095 BUCHA	UNID	3,0000	755,1300	2.265,39
545	3T4377 RETENTOR	UNID	2,0000	36,9200	73,84
546	8T6468 PARAFUSO	UNID	48,0000	3,3400	160,32
547	2G9789 JUNTA	UNID	12,0000	15,2500	183,00
548	2B3147 JUNTA	UNID	24,0000	4,5800	109,92
549	2G9791 JUNTA	UNID	2,0000	19,2400	38,48
550	6E5047 PLUG	UNID	2,0000	25,8400	51,68
551	9S4190 PLUG	UNID	2,0000	29,7600	59,52
552	9P0356 CRUZETA	UNID	1,0000	423,3200	423,32
553	0S1579 PARAFUSO	UNID	18,0000	6,4100	115,38
554	5T2926 MANCAL	UNID	12,0000	532,0300	6.384,36
555	1D4612 PARAFUSO	UNID	12,0000	19,4400	233,28
556	5P6652 ARRUELA	UNID	12,0000	3,5000	42,00
557	5T2925 PASTILHA DESLIZANTE	UNID	24,0000	198,7300	4.769,52
558	6G4524 PASTILHA DESLIZANTE	UNID	18,0000	64,7300	1.165,14
559	1D5119 3/4 CONTRA PORCA	UNID	8,0000	2,2300	17,84
560	4B3604 PARAFUSO MANCAL	UND	8,0000	19,5100	156,08
561	3B8489 ENGRAXADEIRA RETA	UNID	24,0000	6,6700	160,08
562	3B8488 ENGRAXADEIRA 90 GRAUS	UNID	24,0000	3,4500	82,80
563	5T8366 TIRA DA LAMINA	UNID	24,0000	94,0800	2.257,92
564	5T0731 EMENDA CORRENTE	UNID	12,0000	125,1100	1.501,32
565	1H7339 ANEL	UNID	5,0000	1,4000	7,00
566	6V5853 PALHETA DIANT.	UNID	2,0000	34,7900	69,58
567	PARA BRISA CAT 120H	UND	1,0000	2.601,6600	2.601,66
568	VIDRO PORTA CAT 120H	UND	2,0000	3.336,1300	6.672,26
569	VIDRO TRASEIRO CAT 120H	UND	1,0000	2.908,2800	2.908,28
570	6J5731 ANEL	UNID	10,0000	3,9500	39,50
571	8C9132 RETENTOR	UNID	10,0000	42,4400	424,40
572	5J8175 RETENTOR	UNID	10,0000	21,9900	219,90
573	8C9123 RETENTOR	UNID	10,0000	54,1200	541,20
574	4T6907 ANEL	UNID	10,0000	43,2700	432,70
575	6J5733 ANEL	UNID	10,0000	57,2800	572,80
576	6J1972 RETENTOR	UNID	10,0000	43,2900	432,90
577	5D9554 BORDA CORTANTE	UNID	8,0000	862,3000	6.898,40
578	3F5108 PARAFUSO	UNID	272,0000	4,6300	1.259,36
579	1192940 JUNTA TAMPA DE VALVULA	UNID	5,0000	132,0700	660,35
580	9D6524 TERMINAL ROSCA LADO ESQUERDO	UNID	4,0000	309,0300	1.236,12
581	9D6523 TERMINAL	UNID	4,0000	314,3600	1.257,44
582	2F8057 PORCA	UNID	2,0000	5,2800	10,56
583	2G7388 BUCHA	UNID	1,0000	134,5500	134,55
584	2G8741 RETENTOR	UNID	4,0000	21,4800	85,92
585	2G8777 RETENTOR	UNID	4,0000	148,1300	592,52
586	9M2092 ANEL	UNID	4,0000	3,5800	14,32
587	2G8615 ARRUELA	UNID	4,0000	23,6100	94,44
588	8W5293 PINO	UNID	2,0000	158,7800	317,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

589	2G8626 ARRUELA	UNID	2,0000	73,2500	146,50
590	5P8890 RETENTOR	UNID	2,0000	69,0400	138,08
591	2G8633 PINO	UNID	1,0000	170,9900	170,99
592	5P8842 RETENTOR	UNID	8,0000	12,6700	101,36
593	2G8631 BUCHA	UNID	2,0000	115,5900	231,18
594	2G8768 ARRUELA	UNID	2,0000	8,4900	16,98
595	8W6476 PINO	UNID	1,0000	105,8700	105,87
596	1473309 PONTA DE EIXO	UNID	4,0000	5.494,3600	21.977,44
597	8D8794 PLACA	UNID	40,0000	84,0700	3.362,80
598	8W8289 ENGRENAGEM	UNID	2,0000	1.427,1400	2.854,28
599	9D4029 ESPAÇADOR	UNID	1,0000	115,4600	115,46
600	8W0789 ARRUELA	UNID	1,0000	62,9300	62,93
601	6V0314 PARAFUSO	UNID	5,0000	9,3700	46,85
602	4P3538 EIXO	UNID	1,0000	143,1800	143,18
603	5D4382 VALVULA	UNID	1,0000	965,1100	965,11
604	8C3442 MOLA	UNID	1,0000	5,4900	5,49
605	6Y7914 DISCO	UND	36,0000	210,0400	7.561,44
606	9W7209 DUO-CONE	UNID	4,0000	184,5900	738,36
607	2N2139 ROLAMENTO	UNID	4,0000	407,7600	1.631,04
608	9D3241 CAPA	UNID	4,0000	191,6100	766,44
609	9D3242 ROLAMENTO	UNID	4,0000	438,6400	1.754,56
610	8D8791 CALÇO	UNID	24,0000	2,2200	53,28
611	8D8792 CALÇO	UNID	24,0000	5,4600	131,04
612	9D7972 RETENTOR	UNID	4,0000	13,1400	52,56
613	9J5498 MOLA	UNID	4,0000	5,8300	23,32
614	1313815 KIT	UNID	3,0000	121,6200	364,86
615	7E9506 TUBO	UNID	1,0000	185,3900	185,39
616	PG3116 JG DE JUNTA	UND	2,0000	3.708,4100	7.416,82
617	1070260 JG DE REPARO	UND	2,0000	597,3400	1.194,68
618	2169786 IMJETOR	UND	6,0000	965,6100	5.793,66
619	1W0613 INDICADOR	UND	6,0000	74,6800	448,08
620	1A9252 GARFO	UND	10,0000	22,5600	225,60
621	1193061 LUVA	UND	30,0000	68,0200	2.040,60
622	8J6640 MANCAL	UND	1,0000	588,7800	588,78
623	2057087 MANGUEIRA	UND	2,0000	516,1100	1.032,22
624	4K1302 MOLA	UND	1,0000	27,5700	27,57
625	6B8804 MOLA	UND	18,0000	11,0400	198,72
626	9J2759 MUNHÃO	UND	4,0000	617,5500	2.470,20
627	3V1025 PINHÃO	UND	4,0000	3.400,1600	13.600,64
628	2D3608 PINHÃO	UND	1,0000	6.932,8800	6.932,88
629	1468003 PINO	UND	1,0000	755,0000	755,00
630	5F1401 PINO	UND	6,0000	792,1200	4.752,72
631	9C0093 PINO	UND	2,0000	1.801,6800	3.603,36
632	4I4808 PINO	UND	1,0000	3.178,8200	3.178,82
633	1156428 PISTÃO	UND	1,0000	1.056,3300	1.056,33
634	3T5484 PISTÃO	UND	1,0000	188,0700	188,07
635	2P4472 PLACA	UND	1,0000	406,9000	406,90
636	7N7998 PLACA	UND	3,0000	2.265,8200	6.797,46
637	6E6490 PLACA	UND	1,0000	1.866,9900	1.866,99
638	6E6491 PLACA	UND	4,0000	1.866,9900	7.467,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

639	7T3326 PLACA	UND	4,0000	28,9700	115,88
640	8R2533 PLACA	UND	8,0000	947,0800	7.576,64
641	7T3303 PLACA	UND	5,0000	81,0400	405,20
642	6Y5631 PLACA	UND	20,0000	83,5900	1.671,80
643	4H4021 PLACA	UND	4,0000	1.570,2700	6.281,08
644	6N2789 POLIA	UND	2,0000	469,4900	938,98
645	3V3484 PROTETOR	UND	2,0000	900,6500	1.801,30
646	2A1736 PUNHO	UND	4,0000	8,6100	34,44
647	7K9208 RETENTOR	UND	10,0000	31,6300	316,30
648	9G5311 RETENTOR	UND	4,0000	227,6800	910,72
649	PISTÃO - 4P3953	UNID	6,0000	523,4400	3.140,64
650	2Y4305 BATENTE	UND	2,0000	415,7500	831,50
651	8X6603 MANGUEIRA	UNID	1,0000	284,2300	284,23
652	FILTRO - 1R0722	UNID	12,0000	240,8500	2.890,20
653	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 1311812	UND	12,0000	217,4600	2.609,52
654	HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	H	700,0000	126,2500	88.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2019, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, para futura contratação através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 - As empresas vencedoras deverão fornecer as peças e prestar os serviços em até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;

7.3 – Após a entrega das peças ou execução dos serviços de manutenção, poderá ser emitida e apresentada a Nota fiscal constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º junho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

13.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequado do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 13.025/2019

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa Juridica/simples/simples.htm>.

2.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que
se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte),
de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar
no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 19 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 - As empresas vencedoras deverão fornecer as peças e prestar os serviços em até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;

7.3 – Após a entrega das peças ou execução dos serviços de manutenção, poderá ser emitida e apresentada a Nota fiscal constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 que o precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, XX de XXXXX de 2019

Contratante

Município de Andirá

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS
MUNICIPAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, com data de abertura para o dia 08/01/2020, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 17 de Dezembro de 2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA nº 13.025/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO (POR HORA) PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA E REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DATA DA ABERTURA: Andirá, 08 de Janeiro de 2020 às 09h:00m (nove) horas.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 08/01/2020.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 17 de Dezembro de 2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA nº 13.025/2019
